



Julgamento de Recurso

Recorrente: Tatiane Ferreira Santos

CPF: 050.5**. ***-**

Recorrido: Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais

Aos dias 26 de dezembro de 2024 foi remetido a Comissão de Análise e Avaliação de Projetos Culturais, pedido de recurso da proponente acima qualificada com a seguinte alegatória:

- *“Com base na Etapa de Seleção do Edital da Lei Paulo Gustavo, venho solicitar alteração do Resultado Preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir:*

- *“O projeto, Bloco Carnavalesco, foi enviado e conferindo a lista não consta minha classificação, sendo assim, reenvio o projeto e faço tal recurso para que revejam a mesma. Segue em anexo o print de comprovante de envio contendo o dia e horário que o envio ocorreu. É comum alguns e-mails ir para a caixa de spam e provavelmente foi o que ocorreu. Tal feito desfavoreceu a análise e a classificação do meu projeto dentro da data estipulada no edital.”*

Fundamentação:

A recorrente, ao interpor recurso administrativo, alegou que o projeto foi enviado em data tempestiva, porém, devido a uma falha técnica, o mesmo foi direcionado para a pasta de spam do sistema de correio eletrônico utilizado pela comissão. Após investigação e reavaliação dos fatos apresentados, verificamos que:

Envio em Data Tempestiva: A proponente submeteu o projeto dentro do prazo estipulado pelo edital, conforme comprovado pelos registros de envio do sistema de correio eletrônico.

Falha Técnica: A comissão reconhece que o redirecionamento do projeto para a pasta de spam constitui uma falha técnica do sistema, não imputável a recorrente, mas sim ao funcionamento do filtro AntiSpam.

Princípio da Boa-Fé: A recorrente agiu de boa-fé ao enviar o projeto dentro do prazo regulamentar e não pode ser penalizada por uma falha técnica sobre a qual não teve controle.

Igualdade de Tratamento: A decisão de aceitar o recurso e proceder com a análise e avaliação do projeto visa assegurar a igualdade de tratamento entre todos os participantes, evitando que a recorrente seja prejudicada por questões técnicas alheias à sua atuação.

Medidas Preventivas: Para evitar a ocorrência de situações semelhantes no futuro, a comissão está implementando medidas adicionais de verificação e aprimoramento dos

sistemas de correio eletrônico, garantindo a integridade e a transparência dos processos seletivos.

Decisão:

Após a análise detalhada do recurso interposto pela proponente, em que este alega que o projeto foi enviado em data tempestiva, e considerando que o projeto não foi classificado por ter sido direcionado para a pasta de spam, julgamos procedente o recurso.

Confirmamos que a proponente submeteu o projeto dentro do período regulamentar e que a falha técnica de redirecionamento do projeto para a pasta de spam não pode ser atribuída a recorrente. Desta forma, decidimos pela aceitação do projeto para análise e avaliação conforme os critérios estabelecidos inicialmente.

Esta decisão visa garantir a igualdade de tratamento entre todos os participantes e resguardar o princípio da boa-fé. Medidas adicionais serão implementadas para evitar que incidentes semelhantes ocorram no futuro, assegurando a integridade e a transparência dos processos seletivos.

Agradecemos pela compreensão de todos os envolvidos e reafirmamos nosso compromisso com a justiça e transparência no processo de seleção. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais